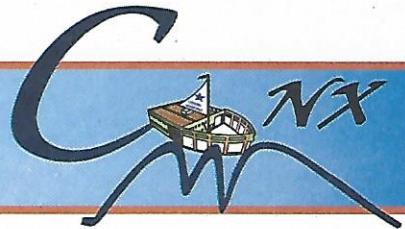




ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de
Nova Xavantina - MT



Gestão
2017/2020

O legislativo trabalhando por você!

EMENDA MODIFICATIVA N° 001 DE 21 DE JANEIRO DE 2019

Autor: Elias Bueno de Souza

"Modifica redação do artigo 5º "caput" do Projeto de Lei nº 74/2018, do Poder Executivo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, aprovou e o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Emenda:

Art.1º O artigo 5º "caput" do Projeto de Lei nº 74/2018, do Poder Executivo, passará a vigorar com a seguinte modificação:

Art.5º No ato de lavratura do auto de infração o mesmo deverá ser precedido de notificação no qual o proprietário deverá ter o prazo mínimo de 10 dias para realizar a limpeza, após este prazo poderá aplicar a devida multa caso o proprietário não tenha realizado a limpeza.

§ 1º.....

§ 2º.....

§ 3º O valor cobrado do proprietário deverá ser o mesmo valor pago através de licitação feita pela prefeitura.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palácio Adiel Antonio Ribeiro

Sala das Sessões da Câmara Municipal

Nova Xavantina/MT, 21 de janeiro de 2019

Elias Bueno de Souza

Vereador

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com
www.camaranovavaxantina.mt.gov.br